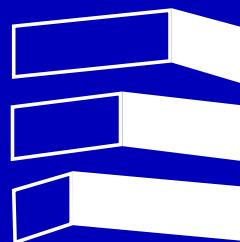


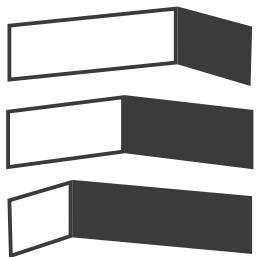
1^a EDIÇÃO

**GUIA PARA APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS EMPRESARIAIS AO
CONSELHO NACIONAL DAS
ZONAS DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO - CZPE**





GUIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS AO CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE



Ficha Institucional



Ministro do Desenvolvimento Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário-Executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação

Fabio Pucci Martins

FICHA TÉCNICA

Elaboração, edição e revisão:

Fabio Pucci Martins

Secretário-Executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação

Luciana Miranda e Silva

Coordenadora-Geral da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação

Equipe técnica da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação:

Mateus Carvalho Branco Silva

Kleber Vânio Gomes Barros

Hélio Mauro França

Isadora Cunha Vasconcelos

Ramon de Paula Neves

Gustavo Noriaki Nagy

Paulo Henrique Bellizia Destro

Bryan Hudson de Moraes Melo Freire

Diagramação:

Bruna Cardoso

Contatos SE/CZPE:

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar, Sala 626 – 70.053-900

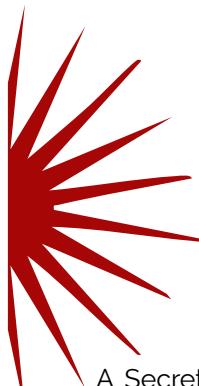
(61) 2027-7499

seczpe@mdic.gov.br

www.gov.br/mdic/czpe

Papel Capa: Couchê liso/fosco | Gramatura: 250 g/m²

Papel Miolo: Couchê liso/fosco | Gramatura: 120 g/m²



agradecimentos



A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE expressa seu sincero agradecimento ao Governo do Estado do Ceará, em nome do Governador Elmano de Freitas da Costa, do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Domingos Gomes de Aguiar Filho e do Presidente da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, Fabio Ferreira Feijó.

Nosso reconhecimento em especial à equipe da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, liderada pelo Presidente Fábio Ferreira Feijó, e à Assessora Técnica Elaine Márcia Torres Pompeu, pelo comprometimento e dedicação na colaboração para a construção desse documento que tem como objetivo facilitar e melhor orientar a elaboração de projetos para instalação em ZPE. A iniciativa e a proatividade da ZPE Ceará nas contribuições para a elaboração deste Guia, aproveitando extensivamente da experiência acumulada de 12 anos de operação da primeira ZPE do país, tiveram papel fundamental para o resultado final alcançado.

Registrarmos ainda nosso profundo apreço pelas contribuições dos professores e pesquisadores da Universidade Estadual do Ceará - UECE e da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, cujas contribuições foram muito relevantes para o desenvolvimento deste guia: Samuel Façanha Câmara - Cientista Chefe de Inovação, Lucas Lopes Ferreira de Souza - Coordenador do Projeto ZPE-Lab, José Iran Batista de Melo Filho - Pesquisador, Ricardo Vieira Nogueira Júnior - Pesquisador, Elnivan Moreira de Souza - Pesquisador, Felipe Roberto da Silva - Pesquisador Colaborador e Caroline Xavier Valdivino - Colaboradora Mestranda. Esta equipe constitui o projeto ZPE-Lab do programa Cientista Chefe, conduzido pela FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, em parceria com a ZPE Ceará.

A todos os envolvidos, nosso muito obrigado. Este guia é fruto de um esforço coletivo e colaborativo, que reflete o compromisso com o desenvolvimento econômico e social do país, a inovação e a promoção da competitividade brasileira no cenário internacional.



sumário

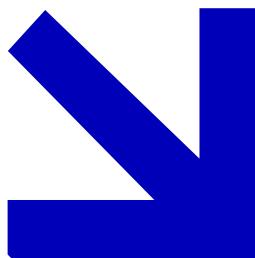


Sobre este guia	9
1. Apresentação	10
2. ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS	12
2.1 Administradora da ZPE	13
2.2 Secretaria-Executiva do CZPE - SE/CZPE	14
2.3 Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE	15
3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS PARA ZPE	17
3.1 Classificação quanto ao Porte:	19
3.2 Classificação quanto ao Objeto:	19
4. ATIVIDADES ELEGÍVEIS	21
4.1 Industrialização para Produção de Bens	22
4.2 Serviços para Exportação	22
4.3 Serviços Vinculados à Industrialização e/ou à Exportação de Serviços	23
4.4 Serviços de Apoio	23
5. FASES PARA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DE projetos em ZPE	24
5.1 Pré-admissão CZPE: Empresa	26
5.2 Pré-admissão CZPE: Administradora da ZPE	26
5.3 Avaliação CZPE	26
6. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO	27
BLOCO I - QUALIFICAÇÃO	31
6.1 Dados do Proponente/Interessado	31
6.2 Histórico e Experiência Prévia	32
BLOCO II- SUMÁRIO EXECUTIVO DO PROJETO	33
6.3 Sumário Executivo	33
BLOCO III - DIMENSÕES	35
6.4 Dimensão Estratégica	35
6.4.1 Estratégia Competitiva*	35
6.4.2 Caracterização do Projeto	36

6.5 Dimensão financeira	38
6.5.1 Fontes de financiamento*	38
6.5.2 Investimentos (CAPEX)	39
6.5.2.1 Máquinas, Aparelhos, Instrumentos e Equipamentos – Novos	39
6.5.2.2 Máquinas, Aparelhos, Instrumentos e Equipamentos – Usados	39
6.5.3 Outros Investimentos	40
6.5.4 Demonstraçao do Fluxo de Caixa*	40
6.5.5 Análise Financeira e Riscos*	41
6.5.6 Indicadores de Viabilidade Financeira*	41
6.5.7 Justificativas	43
6.6 Dimensão Estratégica	43
6.6.1 Capacidade Competitiva	43
6.6.2 Relação dos Produtos/Serviços	43
6.6.3 Relação dos Subprodutos ou Resíduos com Possível Destinação Comercial	43
6.6.4 Relação das Matérias-Primas, Produtos Intermediários e Materiais de Embalagem Utilizados no Processo Produtivo	44
6.6.5 Projeção de Receitas	44
6.6.6 Canais de Distribuição e Transporte*	44
6.6.7 Orientação exportadora	44
6.6.8 Capacidade de Exportação	45
6.6.9 Volume e Projeção de Exportações	45
6.6.10 Diversificação de Mercados e Estratégia Internacional*	45
6.6.11 Competitividade Internacional e Sensibilidade Cambial*	46
6.6.12 Contribuição à Balança Comercial e Substituição de Importações	46
6.6.13 Integração com Cadeias Globais de Valor (CGV)*	46
6.7 Dimensão Gerencial	46
6.7.1 Experiência Prévia	46
6.7.2 Desempenho Operacional	47
6.8 Dimensão Socioeconômica	47
6.8.1 Adensamento das Cadeias Produtivas*	47
6.8.2 Programas e Ações em ESG local*	48
6.8.3 Difusão Tecnológica e Conexão com Ecossistema de Inovação Local	48
6.8.4 Atração de Investimentos*	48
6.8.5 Conteúdo nacional (nas compras de Capex e Opex)	48
6.8.6 Redução de Desigualdades*	49
6.8.7 Impactos Fiscais	49
6.8.8 PIB/Valor Adicionado*	49
6.8.9 Impactos no Meio Ambiente	49
6.8.10 Outras Externalidades Positivas	49

6.9 Dimensão Locacional	50
6.9.1 Localização Geoestratégica	50
6.9.2 Infraestrutura Logística e Tecnológica	50
6.9.3 Condições Naturais e Climáticas	50
6.9.4 Capital Humano e Base Científica	50
6.9.5 Ambiente de Negócios	51
6.9.6 Inserção Internacional e Cooperação	51
6.10 Considerações Finais	51
7. Fluxo completo do processo até a fase de operação	52
Considerações finais	58
Referências	60
GLOSSÁRIO	63
ANEXOS	66

SOBRE ESTE GUIA



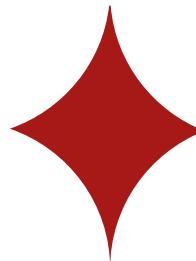
Este guia é uma iniciativa da **Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE**, concebido com base nos princípios da transparéncia, das boas práticas de gestão pública e da eficiência administrativa. Fundamenta-se nas competências atribuídas à SE/CZPE pelo **art. 7º do Decreto nº 9.933/2019**, que dispõe, dentre outras atribuições, sobre a prestação de apoio técnico ao Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação – CZPE e promoção do programa de Zonas de Processamento de Exportação – ZPE no Brasil.

A elaboração deste material contou com a contribuição decisiva de toda a equipe da SE/CZPE e da ZPE Ceará, além da participação técnica da Universidade Federal do Ceará – UFCE e da Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Juntos, propuseram ideias e conceitos que visam facilitar a compreensão e a organização das informações necessárias para orientar os proponentes/interessados na apresentação de projetos empresariais voltados à instalação em ZPE, sejam elas novas ou já existentes.

Este guia tem como objetivo principal apoiar os proponentes/interessados sobre os passos a serem seguidos, sobre os atores envolvidos no processo, na melhor qualificação possível e na adequada conformidade com os requisitos legais, com especial atenção às disposições da **Resolução CZPE/ME nº 29/2021**, principal norma que atualmente rege os parâmetros para a elaboração, apresentação e avaliação de projetos empresariais. Ao reunir orientações práticas e conceituais, o guia busca promover maior clareza aos proponentes/interessados, contribuindo para a melhor qualificação dos projetos apresentados para apreciação do CZPE, para a consolidação e fortalecimento do regime no Brasil e para a consequente maior efetividade no alcance dos objetivos da política de ZPE.

Espera-se que este material constitua um guia de referência para apoiar proponentes e demais interessados na elaboração de projetos empresariais a serem submetidos ao CZPE, bem como para orientar as administradoras de ZPE no cumprimento das atribuições que lhes competem nesse processo.

apresentação



Este guia tem como propósito orientar empresas proponentes, interessados e investidores na elaboração e submissão de projetos para obtenção do regime previsto para as Zonas de Processamento de Exportação – ZPE. Reunimos informações práticas, requisitos técnicos e legais, além de orientações estratégicas para facilitar a elaboração de propostas, contribuindo para o fortalecimento das exportações brasileiras e a atração de investimentos produtivos.

Este guia foi elaborado com base na legislação que rege o regime das ZPE, em informações teóricas e práticas oriundas da experiência consolidada da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE na condução das análises de projetos prévios, bem como nas orientações e diretrizes gerais do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE. Tem, portanto, como objetivo a difusão de conhecimento sobre a elaboração de projetos dentro do contexto do regime das ZPE, visando um processo transparente sobre os parâmetros que são considerados nas análises, porém sem a pretensão de exaurir o tema por completo.

Importante destacar que os parâmetros expostos neste guia são meramente indicativos, e não vinculam a SE/CZPE na condução ou na análise dos processos administrativos de sua competência. A metodologia apresentada não possui caráter obrigatório ou vinculante, nem busca exaurir todos os conceitos, metodologias e análises. Especificidades e peculiaridades de cada caso podem levar a exames concretos não necessariamente atrelados às orientações gerais apresentadas.

Vale destacar que, para fins deste guia, considera-se ZPE o território delimitado localizado em território nacional, caracterizado como área de livre comércio com o exterior, criado para abrigar empresas voltadas à produção de bens destinados à exportação, à prestação de serviços destinados exclusivamente ao mercado internacional e à prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas ou aos serviços exportados exclusivamente ao exterior¹.

¹ A inclusão de projetos de prestadores de serviços voltados à empresa exportadora de serviço foi introduzida pela Medida Provisória nº 1307, de 18 de julho de 2025, que alterou o artigo 21-A da Lei nº 11508, de 2007. No momento da elaboração deste guia, a MP encontra-se vigente, mas ainda aguarda deliberação pelo Congresso Nacional e pode ser modificada ou perder eficácia caso não seja convertida em lei até o prazo constitucional.

Este guia busca atender, em especial, a demanda dos Projetos Plenos, voltados a empresas de médio e grande porte, exigindo, portanto, maior robustez técnica e institucional. Ressalta-se, contudo, que pode ser aplicado também para os Projetos Simplificados, direcionados a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, já que existem na norma apenas algumas dispensas e que no decorrer do roteiro serão devidamente identificadas.

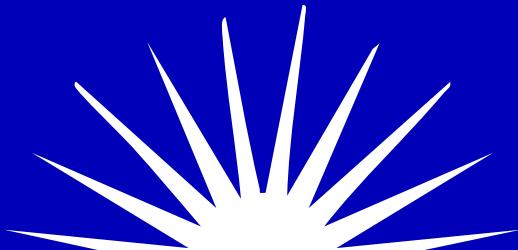
O guia tem como objetivo orientar os interessados na apresentação dos projetos, buscando assegurar condições para que os empreendimentos selecionados possam, de fato, contribuir para a agregação de valor à produção regional, estimular a difusão tecnológica, fortalecer arranjos produtivos locais, evitar impactos negativos à indústria nacional e ao meio ambiente, e ampliar a diversidade dos produtos e destinos das exportações brasileiras.

O guia apresenta, de forma estruturada, os requisitos obrigatórios previstos nas normas, sendo um roteiro orientativo completo para a elaboração dos projetos, garantindo a conformidade com a legislação vigente e objetivando uma padronização das propostas submetidas ao CZPE. Além disso, orienta os proponentes/interessados quanto à apresentação das informações essenciais, à organização da documentação e à forma adequada de apresentação dos dados, buscando tornar o processo de análise mais eficiente, ágil e transparente. A formatação e os conteúdos deste guia seguem as normas legais aplicáveis às ZPE no Brasil e as melhores práticas para elaboração e avaliação de projetos em geral.

Além desta introdução, o guia apresenta as seguintes partes principais:

- **Atores envolvidos no processo de análise dos projetos;**
- **Classificação dos projetos para ZPE:** parte na qual se observam as diferentes tipologias de projetos elegíveis;
- **Atividades Elegíveis:** onde se caracterizam as atividades econômicas que podem ser elegíveis para operar em ZPE;
- **Fases de Submissão e Aprovação do Projeto:** aborda-se como os proponentes/interessados a operarem nas ZPE devem proceder para submeterem seus projetos;
- **Roteiro para Elaboração do Projeto:** apresentam-se de forma detalhada os critérios exigidos na legislação, bem como outras informações e dados necessários para melhor avaliação do projeto;
- **Fluxo do processo para apresentação do projeto;** e
- **Considerações finais**
- **Anexos com modelos de documentos**

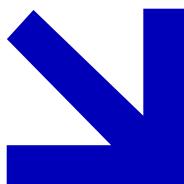
2.



atores envolvidos no processo de análise dos projetos

A implementação e o pleno funcionamento das ZPE exigem a atuação articulada de diferentes atores institucionais, cada qual com atribuições específicas e complementares. Este tópico apresenta os principais responsáveis pela análise, aprovação, gestão e acompanhamento dos projetos empresariais no âmbito do regime: a empresa administradora da ZPE, a SE/CZPE e o próprio CZPE. O entendimento claro das funções de cada um desses entes é fundamental para que proponentes e interessados possam estruturar seus projetos de forma consistente e conduzi-los com segurança pelas etapas do processo de submissão.

2.1 administradora da ZPE

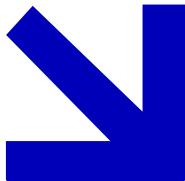


Cada ZPE é gerida localmente por uma empresa administradora, que é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por capital público, privado ou misto, responsável pela implantação, administração e prestação de serviços às empresas instaladas na ZPE e pelo auxílio às autoridades aduaneiras presentes no local. Atua como agente operacional e articulador entre os proponentes/interessados, o CZPE e outros órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, incluindo a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e outros órgãos reguladores. Sua função é garantir a infraestrutura, o funcionamento adequado e a conformidade das operações dentro da ZPE, conforme disposto na Lei nº 11.508/2007 e na Resolução CZPE/ME nº 29/2021.

Atribuições principais:

- **Avaliação de projetos:** Receber os projetos de investimento e realizar análise criteriosa de sua conformidade com as diretrizes legais e o perfil estratégico da ZPE local, considerando aspectos como infraestrutura disponível, potencial exportador e compatibilidade com as atividades previstas para a área;
- **Emissão da Carta de Aceite:** Emitir a Carta de Aceite do projeto para submissão à Secretaria-Executiva do CZPE;
- **Encaminhamento de projetos à SE/CZPE:** Formalizar o envio de projetos à Secretaria-Executiva do CZPE para análise técnica;
- **Gestão de infraestrutura e contratos:** Transferir o domínio ou a posse de lotes da ZPE somente para empresas titulares de projetos já aprovados pelo CZPE e prestar serviços de apoio às empresas instaladas;
- **Apoio à Receita Federal:** Prover, sem custos para a administração pública, as instalações, a estrutura e equipamentos necessários para a realização das atividades de fiscalização, vigilância e controles aduaneiros, de interesse da segurança nacional, fitossanitários e ambientais;
- **Conformidade e regulamentação:** Garantir que todas as operações dentro da ZPE estejam em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis; e
- **Articulação institucional:** Atuar como elo entre as empresas proponentes / interessado e os órgãos governamentais e reguladores para facilitar o processo de instalação e operação das empresas na ZPE.

2.2 secretaria-executiva do czpe - SE/CZPE



A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE é o órgão técnico e administrativo de apoio direto ao CZPE, integrando a estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC. Entre suas competências, estão a avaliação técnica de projetos para subsidiar as decisões do CZPE, a avaliação e o monitoramento das ZPE e das empresas com projetos aprovados, a gestão do arcabouço normativo e a articulação institucional com os diversos atores envolvidos na política de ZPE, a organização das reuniões e a atuação como secretariado do CZPE e a realização de ações para a promoção e atração de investimentos para o programa de ZPE.

No âmbito da análise de projetos, sua atuação é essencial para garantir a análise técnica criteriosa, a tramitação eficiente dos processos e o cumprimento das deliberações do colegiado.

Atribuições principais:

Conforme o art. 7º do Decreto nº 9.933/2019, com redação dada pelo **Decreto nº 11.088/2022**, a SE/CZPE é responsável por:

- Prestar apoio técnico e administrativo ao CZPE;
- Propor ao CZPE parâmetros básicos para a avaliação técnica de projetos de empresas interessadas em se instalar nas Zonas de Processamento de Exportação;
- Emitir parecer conclusivo sobre as propostas de criação de ZPE, os projetos de instalação de empresas em ZPE e de expansão da planta inicialmente instalada e encaminhá-los ao CZPE;
- Acompanhar a instalação e a operação das ZPEs e das empresas nelas instaladas e avaliar o seu desempenho, a fim de assegurar o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes e das condições estabelecidas na aprovação dos projetos, relatando ao CZPE;
- Articular-se com outros órgãos e entidades das administrações federal, estadual, distrital e municipal, sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições;
- Informar aos órgãos competentes sobre indícios de irregularidades na instalação e operação de Zonas de Processamento de Exportação e das empresas nelas instaladas;

- Coordenar ações de promoção do programa de ZPE; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo CZPE, na forma do regimento interno.

Papel estratégico da SE/CZPE

A SE/CZPE atua como elo entre os proponentes, as administradoras das ZPE e o CZPE, sendo responsável por coordenar a tramitação processual e solicitar informações complementares ou esclarecimentos técnicos sempre que necessários. Essa função técnica assegura que apenas projetos alinhados com os objetivos do regime especial e com alto padrão de qualidade na apresentação de suas informações avancem para deliberação no colegiado.

2.3 conselho nacional das zonas de processamento de exportação – CZPE



O Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE é o órgão deliberativo superior responsável pela implementação e gestão estratégica da Política Nacional das ZPE. Instituído pelo Decreto-Lei nº 2.452/1988 e mantido pela Lei nº 11.508/2007 (com alterações posteriores), o CZPE integra a estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC). Sua atuação é regulamentada pelo Decreto nº 9.933/2019. Como principal instância decisória, o CZPE assegura a conformidade dos projetos com a legislação vigente e orienta a política pública voltada à atração de investimentos e promoção das exportações brasileiras.

Atribuições principais:

De acordo com a Lei nº 11.508/2007 (art. 3º), com alterações da Lei nº 14.184/2021, e o Decreto nº 9.933/2019, cabe ao CZPE:

- Analisar propostas de criação de novas ZPE, considerando diretrizes como o potencial exportador da região, o valor agregado às exportações e o uso racional dos recursos naturais (art. 3º, I da Lei nº 11.508/2007).

- Aprovar ou indeferir projetos de instalação de empresas em ZPE, garantindo o alinhamento com os objetivos do regime especial (art. 3º, II).
- Deliberar sobre prorrogações de prazos para constituição de pessoa jurídica e instalação de empresas, em casos justificados (art. 3º, V).
- Publicar atos de cancelamento ou cassação da habilitação de empresas em caso de descumprimento das condições do regime (art. 3º, VII).
- Traçar a orientação superior da política nacional das ZPE, definindo prioridades setoriais e territoriais (art. 3º, III).
- Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliar impactos do regime de ZPE sobre empresas nacionais fora do regime (art. 3º, §3º e §4º).
- Propor restrições à destinação ao mercado interno de produtos industrializados nas ZPE, caso identifique impactos negativos relevantes (art. 3º, §5º).
- Ordenar a análise dos projetos conforme a ordem de protocolo (art. 3º, §6º).

Diretrizes para análise dos projetos

Ao analisar propostas e projetos, o CZPE considera:

- O atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior;
- A prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e
- O valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime especial das ZPE, quando assim for fixado em regulamento.

3.

classificação dos projetos para ZPE

Este tópico aborda a classificação dos projetos conforme as diretrizes estabelecidas na legislação brasileira, especificamente em relação ao porte e ao objeto dos projetos. A classificação é fundamental para a correta categorização e entendimento das diferentes modalidades de projetos que podem ser desenvolvidos em ZPE.

Importante

destacar que, com a publicação da Lei nº 14.184, de 14 de julho de 2021, o regime jurídico das ZPE passou por alterações significativas, incluindo a ampliação do escopo para contemplar empresas prestadoras de serviços destinados exclusivamente ao exterior. Considerando que até o momento não houve atualização das normas infralegais para regulamentar essa nova modalidade, aplicam-se, assim, conforme estabelecido pela Resolução CZPE/MDIC nº 95, de 29 de maio de 2025, as disposições da Resolução/ME CZPE nº 29, de 4 de agosto de 2021, inclusive para os projetos que envolvam prestação de serviços ao exterior, até que haja regulamentação específica.

Relativamente aos projetos industriais, segundo definido na Resolução CZPE/ME nº 29/2021, baseiam-se na definição de que a atividade industrial é caracterizada como qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoamento para consumo, tais como:

- 1)** Transformação: a que, exercida sobre matérias-primas ou produtos intermediários, importe na obtenção de espécie nova;
- 2)** Beneficiamento: a que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto;
- 3)** Montagem: a que consista na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal;
- 4)** Acondicionamento ou reacondicionamento: a que importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação da embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria;
- 5)** Renovação ou recondicionamento: a que, exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização.

Já em relação aos projetos de empresas prestadoras de serviços destinados exclusivamente ao exterior, caracterizam-se como serviços sujeitos ao regime de ZPE aqueles previstos na lista de códigos NBS estabelecida pela Resolução CZPE/MDIC nº 95, de 29 de maio de 2025.

3.1 classificação quanto ao porte:

De acordo com o **art. 41, da Resolução CZPE/ME nº 29/2021** e suas alterações posteriores, os projetos são classificados em duas categorias, conforme seu porte:

- **Projeto Simplificado:** Destinado a empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Projeto Pleno:** Aplicável aos empreendimentos que não se enquadram na categoria de Projeto Simplificado.

3.2 classificação quanto ao objeto:

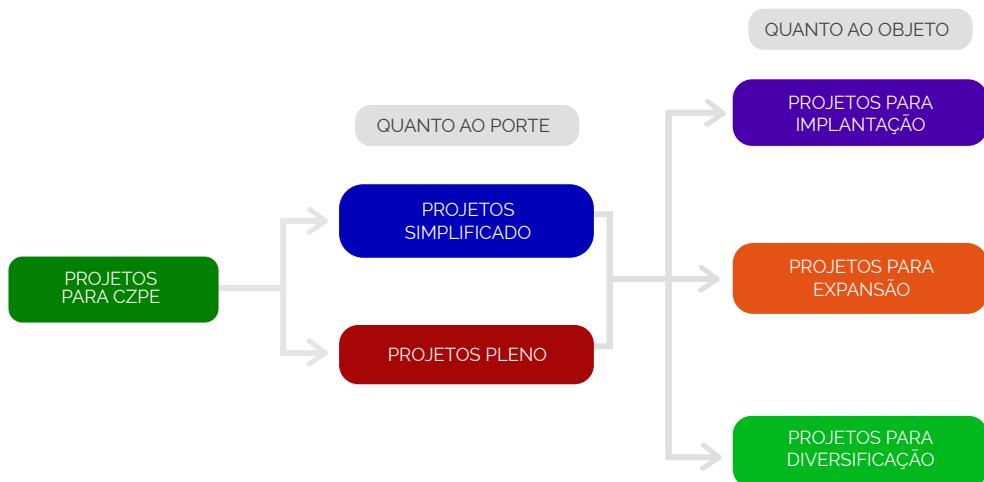
O art. 42 da Resolução CZPE/ME nº 29/2021 e suas alterações posteriores, estabelece a classificação dos projetos em função do objeto, dividindo-os em três tipos:

- ◆ **Projeto para Implantação:** Este tipo de projeto visa a instalação de um novo empreendimento em ZPE.
- ◆ **Projeto para Expansão:** Refere-se ao aumento da capacidade de produção instalada. A apresentação do projeto para expansão será exigida apenas quando o aumento da capacidade de produção implicar em novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos. Esse projeto implica a existência prévia de projeto empresarial já aprovado anteriormente pelo CZPE.
- ◆ **Projeto para Diversificação:** Tem como objetivo alterar a linha de produtos processados ou de serviços a serem exportados, introduzindo um produto ou serviço distinto dos que foram aprovados anteriormente. O projeto para diversificação deve ser apresentado independentemente de novas aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos ou equipamentos. Esse projeto implica a existência prévia de projeto empresarial já aprovado anteriormente pelo CZPE.

IMPORTANTE

Este guia tem como foco os projetos para implantação, que visam à instalação de novos empreendimentos empresariais (industrialização de bens e prestação de serviços) em Zonas de Processamento de Exportação - ZPE. As demais classificações previstas na legislação são apresentadas apenas para fins de contextualização.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS PARA ZPE



4. atividades elegíveis

O regime especial das ZPE contempla quatro categorias principais de atividades: industrialização de bens, prestação de serviço exclusivamente ao exterior, serviços vinculados à industrialização de bens, e/ou à exportação de serviço² e serviços de apoio.

TIPOS DE ATIVIDADES PERMITIDAS EM ZPE

				
Descrição	Industrialização para produção de bens	Serviços para exportação	Serviços vinculados à industrialização e/ou à exportação de serviços	Serviços de apoio
Benefício	Transforma matérias-primas em bens para exportação	Serviços comercializados exclusivamente para o exterior	Serviços relacionados ao processo de industrialização e/ou à exportação de	Otimizando a operação a ZPE e a conveniência do usuário

4.1 industrialização para produção de bens

Compreende projetos industriais que envolvam transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, renovação ou recondicionamento de produtos destinados à exportação. A aprovação pelo CZPE é obrigatória, e não é permitida a simples transferência de atividades de estabelecimentos já existentes fora da ZPE (Lei 11.508/2007 art. 5º e 6º-A). Ou seja, os projetos devem ter caráter "greenfield".

4.2 serviços para exportação

Abrange empresas prestadoras de serviços exclusivamente voltados ao mercado externo. Para usufruir dos benefícios do regime é necessário possuir projeto aprovado pelo CZPE, operar exclusivamente com exportações e não manter qualquer receita oriunda de serviços prestados ao mercado interno. Não é permitida a simples transferência de operações já existentes fora da ZPE, ou seja, os projetos devem ter caráter "greenfield". O descumprimento destas condições implica o cancelamento da habilitação, com possibilidade de nova solicitação apenas após dois anos. Os serviços elegíveis são definidos pelo CZPE com

² A inclusão de projetos de prestadores de serviços voltados à empresa exportadora de serviço foi introduzida pela Medida Provisória nº 1307, de 18 de julho de 2025, que alterou o artigo 21-A da Lei nº 11.508, de 2007. No momento da elaboração deste guia, a MP encontra-se vigente, mas ainda aguarda deliberação pelo Congresso Nacional e pode ser modificada ou perder eficácia caso não seja convertida em lei até o prazo constitucional.

base na NBS (Lei 11.508/2007, art. 21-C, § 6º). Em 2025, o CZPE aprovou uma lista de serviços que se enquadram nessa classificação e que, portanto, estão habilitados a operar em ZPE. Trata-se da Resolução CZPE/MDIC nº 95, de 29 de maio de 2025.

4.3 serviços vinculados à industrialização e/ou à exportação de serviços

Inclui empresas que prestam serviços diretamente a empresas industriais e a prestadores de serviço ao exterior³ já autorizadas a operar em ZPE. Entre os serviços elegíveis temos: pesquisa e desenvolvimento - P&D, engenharia e arquitetura, serviços científicos e técnicos, branding e marketing, tecnologia da informação - TI, manutenção, reparação e instalação, coleta e tratamento de água e efluentes, serviços ambientais, transporte de carga e apoio logístico. Outros serviços também podem ser autorizados pelo CZPE. A habilitação exige vínculo contratual com empresa autorizada a operar em ZPE, projeto aprovado pelo CZPE e observância à exclusividade de atuação dentro da ZPE (Lei 11.508/2007, art.21-A).

4.4 serviços de apoio

Empresas prestadoras de serviços cuja presença contribua para otimizar a operação das pessoas jurídicas instaladas na ZPE ou que promovam a comodidade das pessoas físicas que circulam pela área da ZPE. Contudo, essas empresas prestadoras de serviço não farão jus aos benefícios do regime tributário, cambial e administrativo e não poderão movimentar ou armazenar mercadoria adquirida ou importada ao amparo do regime (Lei 11.508/2007, art. 21-B).

³ A inclusão de projetos de prestadores de serviços voltados à empresa exportadora de serviço foi introduzida pela Medida Provisória nº 1307, de 18 de julho de 2025, que alterou o artigo 21-A da Lei nº 11.508, de 2007. No momento da elaboração deste guia, a MP encontra-se vigente, mas ainda aguarda deliberação pelo Congresso Nacional e pode ser modificada ou perder eficácia caso não seja convertida em lei até o prazo constitucional.

5.

fases para submissão e aprovação de projetos em ZPE

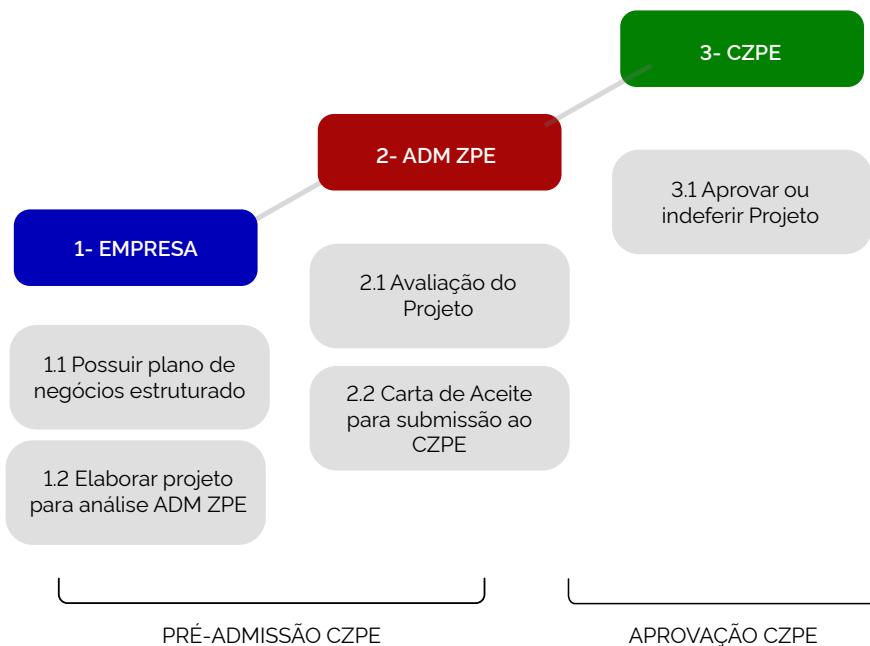
O processo de instalação de uma empresa em uma ZPE exige planejamento e o cumprimento de requisitos normativos específicos, conforme determinado na Resolução CZPE/ME nº 29/2021 e suas alterações posteriores. O fluxo geral de tramitação inicia-se com a empresa possuindo um projeto estruturado e elaborado de acordo com a legislação vigente.

Antes de serem submetidos à deliberação do CZPE, os projetos passam por um fluxo de análise junto à Administradora da ZPE, que deverá garantir o rigor técnico e o alinhamento às diretrizes do regime das ZPE. Trata-se, portanto, de uma análise preliminar do projeto.

Caso aprovado pela Administradora da ZPE, através da emissão de carta de aceite, o projeto pode ser então encaminhado à Secretaria-Executiva do CZPE, responsável pela análise técnica detalhada e pela emissão de parecer conclusivo sobre os projetos. Somente após essas etapas o projeto é levado à deliberação do CZPE, instância que decide pela aprovação, aprovação com ressalvas ou indeferimento do projeto avaliado.

A seguir, são apresentadas as três fases essenciais para a formalização do pleito de instalação em ZPE.

FLUXO GERAL - 3 FASES DO ENVIO DE PROJETOS



5.1 pré-admissão CZPE: empresa



A primeira fase é de iniciativa do proponente/interessado, que deve possuir um projeto estruturado e coerente, alinhado aos objetivos das ZPE, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Resolução CZPE/ME nº 29/2021, com suas alterações posteriores, e a Lei nº 11.508/2007 e suas alterações posteriores; além de outras normativas aplicáveis. Esse projeto deve indicar claramente o tipo de operação proposta (implantação, expansão ou diversificação), os produtos ou serviços envolvidos, o foco nas exportações e o impacto socioeconômico e tecnológico.

5.2 pré-admissão CZPE: administradora da ZPE

Na segunda fase, o projeto é submetido à Administradora da ZPE, que realiza uma análise técnica preliminar, para avaliar o projeto de forma criteriosa, verificando sua conformidade com as diretrizes legais e o perfil estratégico da ZPE local, considerando aspectos como infraestrutura disponível, potencial exportador e compatibilidade com as atividades previstas para a área. Nessa fase, é fundamental a emissão da Carta de Aceite, documento que confirma o interesse da ZPE no projeto, encaminhando-o para o CZPE, validando o recebimento do empreendimento e autorizando o prosseguimento do processo junto aos órgãos federais.



5.3 avaliação CZPE

A terceira e última fase ocorre no âmbito do CZPE. Após o recebimento do projeto pela Secretaria-Executiva do CZPE, inicia-se a análise técnica final, que pode incluir pedidos de complementações de informações, e consultas a outros órgãos. Ao final dessa fase, o CZPE delibera sobre a aprovação do projeto e a autorização de instalação da empresa na ZPE, mediante publicação de resolução específica no Diário Oficial da União e no site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

6.

roteiro para elaboração de projeto

Nesta seção

é apresentado um roteiro orientativo contendo os critérios exigidos na legislação, bem como outras informações necessárias para análise, considerando a experiência consolidada da SE/CZPE na condução das análises de projetos prévios e nas orientações e diretrizes do CZPE.

São apresentados de forma detalhada os critérios e informações para compor a estrutura do projeto pleno. No caso do projeto simplificado, já tipificado anteriormente, o proponente/interessado deverá seguir o mesmo roteiro, porém com a ressalva de que algumas das informações solicitadas são dispensadas pela legislação e que serão devidamente apontadas ao longo deste roteiro.

Ressalta-se que as sugestões de conteúdo apresentadas têm caráter meramente orientativo, servindo como referência para a elaboração dos projetos, sem representar exigência normativa ou limitação ao escopo das propostas. Ou seja, não há impedimento que o proponente/interessado adicione mais informações, voltadas a esclarecer contextos mais abrangentes e específicos do seu projeto, aumentando a clareza e a qualificação de seu projeto, à sua devida e profunda compreensão pelos técnicos e avaliadores e, por conseguinte, as suas perspectivas de aprovação. Por outro lado, caso o projeto não demande o nível de detalhamento sugerido neste guia, a adequação do conteúdo à complexidade e às características do projeto é legítima e esperada, desde que não comprometa a análise técnica e a conformidade com os requisitos legais exigidos

O roteiro se divide em três blocos: **(i) Qualificação**, contendo uma apresentação inicial relativa aos dados do proponente e ao seu histórico e experiência; **(ii) Sumário Executivo do Projeto**, onde deve ser apresentado um panorama completo do projeto; e **(iii) Dimensões**, uma etapa de detalhamento e aprofundamento de todas as informações e aspectos do projeto pretendido, organizada em 6 (seis) grandes dimensões, com o objetivo de estruturar de forma mais eficiente a elaboração do projeto.

Qualificação

Antes de adentrar nos aspectos técnicos e operacionais do projeto, é fundamental apresentar informações que permitam compreender o perfil do proponente/interessado. Este bloco reúne dados cadastrais essenciais, um breve histórico institucional e experiências prévias relevantes.

Sumário executivo

Neste bloco, deve-se apresentar um sumário executivo do projeto, oferecendo ao avaliador uma visão clara e concisa do empreendimento. A partir dessa leitura, será possível compreender os principais aspectos do projeto e acessar as informações mais relevantes. Esses elementos fornecem o contexto necessário para uma análise inicial eficaz, permitindo identificar a capacidade técnica, gerencial e estratégica da empresa, bem como a aderência do projeto aos objetivos do regime da ZPE.

Dimensões

Estratégica: Avalia de forma geral o impacto potencial e a importância do projeto para o mercado externo, considerando possíveis restrições e oportunidades de infraestrutura de capacidades tecnológicas e produtivas. Examina, também, como o projeto pode fortalecer o perfil exportador e contribuir para o desenvolvimento da região e das cadeias locais, considerando possíveis reduções de desigualdades regionais.

Financeira: Analisa a viabilidade financeira do projeto, considerando sua estrutura de custos e receitas, bem como a capacidade de geração de retorno sobre os investimentos realizados. A avaliação contempla a sustentabilidade financeira do empreendimento em médio e longo prazos. Além disso, examina-se a relação entre os incentivos fiscais aplicáveis — tanto de forma geral quanto específicos da operação em ZPE — e a capacidade do projeto de contribuir para o aumento da arrecadação de tributos por estados e municípios. Essa análise contempla, inclusive, os efeitos indiretos decorrentes de projetos complementares vinculados à operação principal, mas localizados fora da área da ZPE.

Comercial: Analisa a viabilidade de mercado do projeto (competidores e demanda), considerando o potencial competitivo do produto ou serviço e sua capacidade para promover a elevação da participação da economia local, regional e nacional em mercados internacionais. Nesse sentido, a capacidade de exportação deve ser tratada como

elemento central da estratégia comercial do empreendimento, articulando escolhas de produto e serviços, posicionamento e canais de distribuição internacional, e não ser tratada apenas como consequência eventual da produção.

Gerencial: Avalia a governança do proponente do projeto, sua capacidade de execução, a experiência da equipe responsável e os mecanismos de planejamento e monitoramento das entregas dos compromissos/benefícios informados.

Socioeconômico: Esta dimensão considera os impactos socioeconômicos potenciais do projeto, com foco na formalização dos benefícios gerados, como a criação de empregos, a capacitação da mão de obra local e o estímulo ao desenvolvimento tecnológico regional. Avalia-se também o fortalecimento da economia local por meio do adensamento e encadeamento das cadeias produtivas na região. Além disso, verifica-se a capacidade do projeto de incorporar e promover boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa - ESG, assegurando efeitos positivos e duradouros para a comunidade envolvida.

Locacional: Na dimensão locacional, deve-se justificar a escolha do local como sede de implantação do projeto, destacando os fatores que conferem vantagens comparativas e competitivas à iniciativa no contexto da inserção produtiva e exportadora.

IMPORTANTE



O Anexo I deste guia apresenta uma sugestão de modelo para Submissão de Projetos para o CZPE, elaborado de acordo com o Anexo III da Resolução CPZE/ME nº 29/2021. Destaca-se que o modelo é apenas uma sugestão e aborda de forma detalhada todos os tópicos e subtópicos que serão apresentados no decorrer desta seção.

No caso de projeto simplificado, já tipificado anteriormente, o proponente/interessado deverá seguir o mesmo roteiro, porém com a ressalva de que algumas das informações solicitadas são dispensadas pela legislação e que estão apontadas através de um (*).

Todas as informações apresentadas no projeto devem ser de responsabilidade da empresa proponente/interessado. Sempre que forem utilizados dados, estudos, análises, imagens, gráficos, pareceres ou qualquer outro conteúdo técnico elaborado por terceiros, é obrigatório citar, referenciando a fonte, e se aplicável, anexar a respectiva autorização de uso. Essa exigência visa assegurar a transparência, a veracidade das informações e o respeito à propriedade intelectual.

O responsável pelo projeto poderá requerer tratamento sigiloso para informação ou documento que contenha segredo comercial e/ou industrial, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

BLOCO I - QUALIFICAÇÃO

6.1 dados do proponente⁴/interessado⁵

O projeto pode ser submetido ao CZPE tanto por empresas proponentes já constituídas (com CNPJ definitivo), quanto por interessados que ainda não formalizaram sua constituição jurídica (Lei 11.508/2007 - art. 2º-A §2º | Res. 29/2009 - art. 24).

Ressalta-se que, no caso de empresa já formalmente constituída antes da submissão, poderá haver eventual maior agilidade ao trâmite de aprovação e instalação, pela redução ou eliminação do prazo aplicável a uma das etapas do processo. Nos casos em que o projeto for apresentado antes da constituição definitiva da pessoa jurídica, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias contado da data de publicação da Resolução que aprovar o projeto industrial, conforme previsto na Resolução CZPE/ME nº 29/2021, art. 46, §1º. Em seguida, o requerimento de instalação deverá ser protocolado no prazo de até 30 dias contados da data da constituição da empresa. Caso esses prazos não sejam cumpridos, o projeto aprovado poderá ser revogado, salvo prorrogação expressamente autorizada pelo CZPE em razão de circunstâncias relevantes (art. 46, §4º da Resolução CZPE/ME nº 29/2021, e suas alterações posteriores).

A seguir são apresentados os dados de cadastro e informações gerais exigidos por tipos de empresa proponente/interessado:

Interessado pessoa física:

Nome Representante Legal:
CPF ou passaporte (para estrangeiro):
Endereço de correspondência:
Telefone: ()
E-mail:
Grupo econômico ao qual pertence:
Tipo de projeto: () Industrial () Serviços ⁶

⁴ Proponente é quem está submetendo um projeto com pessoa jurídica já constituída (Conforme o Art. 46 da Resolução CZPE nº 29/2021 e suas alterações posteriores).

⁵ Interessado é quem está submetendo um projeto para posteriormente constituir a pessoa jurídica (CPF ou CNPJ já existente e ao obter aprovação, irá constituir a pessoa jurídica que irá ser beneficiária do regime (Conforme o Art. 46 da Resolução CZPE nº 29/2021 e suas alterações posteriores).

⁶ Na apresentação de projetos de prestação de serviço, deve-se indicar a qual enquadramento da Lei nº 11.507/2007 o projeto se refere (art. 21-A, art. 21-B ou 21-C). Ressaltando que a inclusão de projetos de prestadores de serviços voltados à empresa exportadora de serviço foi introduzida pela Medida Provisória nº 1.307, de 18 de julho de 2025, que alterou o artigo 21-A da Lei nº 11.508, de 2007. No momento da elaboração deste guia, a MP encontra-se vigente, mas ainda aguarda deliberação pelo Congresso Nacional e pode ser modificada ou perder eficácia caso não seja convertida em lei até o prazo constitucional.

Interessado pessoa jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Representante(s) Legal (is) (quando cabível):
Endereço de correspondência:
Telefone: ()
E-mail:
Grupo econômico ao qual pertence:
Tipo de projeto: () Industrial () Serviços ⁷

Proponente pessoa jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Representante(s) Legal (is) (quando cabível):
Endereço de correspondência:
Telefone: ()
E-mail:
Grupo econômico ao qual pertence:
Tipo de projeto: () Industrial () Serviços ⁸

6.2 histórico e experiência prévia

O histórico apresentado deve enfatizar a experiência do proponente/interessado e, quando aplicável, das empresas já existentes vinculadas ao grupo econômico responsável pela proposta. As seguintes informações são relevantes para análise do projeto (quando aplicáveis, sem prejuízo de outras informações que a empresa proponente / interessado julgue relevante e que possam auxiliar na qualificação e análise do projeto):

- Data de fundação da empresa ou do grupo econômico;
- Marcos relevantes, áreas de atuação, experiências em exportação;
- Evolução da organização ou grupo, tempo de mercado e principais conquistas;
- Indicadores de desempenho, presença/posição em bolsa de valores (se aplicável);
- Composição do capital social e sua evolução;

- ▶ Participação societária de parceiros estratégicos e investidores relevantes;
- ▶ Outros dados que demonstrem a capacidade de implementação do projeto.

Recomenda-se anexar documentos comprobatórios como CNPJ, contratos sociais atualizados, atas de assembleia e eventuais procurações públicas que concedam poderes a terceiros, como forma de identificar a estrutura de controle da empresa.

BLOCO II- SUMÁRIO EXECUTIVO DO PROJETO

6.3 sumário executivo

O Sumário Executivo deve apresentar de forma objetiva o empreendimento, seu setor de atuação, mercado-alvo, localização e princípios estratégicos. Deve incluir a descrição do negócio, destacando produtos ou serviços oferecidos e diferenciais competitivos. Além disso, deve conter uma análise de mercado, abordando tendências, público-alvo e concorrência, bem como a estratégia operacional e planos de expansão e geração de emprego e renda. Também é essencial incluir dados financeiros, como necessidades de investimento, projeções de faturamento e indicadores financeiros relevantes. Apresentar externalidades positivas, adensamento de cadeia, difusão tecnológica entre outros aspectos relevantes para a análise do projeto.

Apenas a título de sugestão, seguem alguns tópicos, sem detrimento de outros que o proponente/interessado julgar relevante.

Nota preliminar: O projeto deverá apresentar a descrição dos produtos a serem fabricados, com a respectiva NCM em 8 dígitos e/ou a descrição dos serviços a serem prestados, com a respectiva NBS de 9 dígitos, incluindo suas finalidades, aplicações, diferenciais e o público-alvo, quando aplicável. A clareza na explicação do produto ou serviço é essencial para a adequada avaliação técnica e estratégica do empreendimento.

Apresentação do Projeto ou Negócio

- Nome, natureza e proposta de valor;
- Objetivos principais e diferencial estratégico;
- Localização e justificativa da escolha.

Produto ou serviço

- Descrição geral e delimitação;
- Detalhamento e classificação tarifária (NCM/NBS);
- Características técnicas e aspectos relevantes.

Contexto de Mercado e Oportunidade

- Tendências globais e regionais relacionadas ao setor;
- Problemas identificados e oportunidades de atuação;
- Justificativa para o momento atual do projeto.

Orientação Exportadora

- Exportação como Eixo Estruturante do Projeto;
- Capacidade de Exportação;
- Inserção internacional.

Vantagens Competitivas e Potenciais do Brasil/da Região/do Local

- Recursos naturais, humanos ou tecnológicos disponíveis;
- Infraestrutura de apoio e conectividade;
- Ambiente regulatório e institucional favorável.

Sustentabilidade e Impacto Socioambiental*

- Estratégias de sustentabilidade ambiental;
- Redução de emissões e consumo de recursos naturais;
- Contribuições para a agenda ESG (Ambiental, Social e Governança).

Plano de Investimentos e Escopo de Execução*

- Valores estimados e fases de investimento;
- Recursos necessários (materiais, humanos e tecnológicos);
- Cronograma macro de execução, contendo as informações das etapas físicas e financeiras do projeto.

Impactos Econômicos e Sociais Esperados*

- Geração de empregos diretos e indiretos (destacando as fases de implantação e operação);
- Estímulo a cadeias produtivas locais;
- Benefícios para educação, infraestrutura e comunidades.

Cenário Competitivo e Benchmark Global*

- Análise de concorrência internacional e nacional;
- Estratégias adotadas por outros países ou empresas;
- Posicionamento estratégico do projeto frente ao mercado.

Estrutura de Governança e Participantes do Projeto*

- Investidores, desenvolvedores, operadores e parceiros;
- Modelo de governança e operação;
- Qualificação e experiências dos envolvidos.

Benefícios Sistêmicos e Externos

- Efeitos positivos em setores adjacentes (energia, telecomunicações, transporte etc.);
- Melhoria de eficiência em sistemas públicos e/ou privados;
- Potencial de atração de novos investimentos.

Conclusão e Chamada à Ação*

- Visão geral dos benefícios econômicos, sociais e ambientais;
- Razões para aprovação do projeto;
- Reforço do alinhamento estratégico com políticas públicas e tendências globais.

BLOCO III - DIMENSÕES

Neste capítulo, são apresentados os tópicos e subtópicos correspondentes às seis grandes dimensões identificadas como diretrizes para a elaboração e avaliação do projeto. Cada item contempla o detalhamento das informações consideradas essenciais para uma análise técnica mais precisa, quando aplicável, sem prejuízo da inclusão de outros dados que a empresa proponente ou o interessado julgue pertinentes.

6.4 dimensão estratégica

A dimensão estratégica deve ser apresentada considerando os subitens abaixo indicados. Dentro desta seção deve ser apresentado o cronograma físico financeiro, detalhando todas as atividades, com seus respectivos prazos para implementação, com indicação de áreas responsáveis e demais informações julgadas relevantes, no Anexo I guia apresentamos uma sugestão de cronograma*.

6.4.1 estratégia competitiva*

A estratégia competitiva do projeto define como ele se posiciona no mercado e de que forma busca obter vantagem competitiva. Essa vantagem pode ser alcançada por meio da diferenciação, liderança em custo ou foco em um nicho específico. Para isso, é essencial definir claramente a proposta

de valor do projeto, ou seja, aquilo que o diferencia da concorrência e atrai os clientes.

Além disso, é necessário identificar os principais concorrentes e analisar sua participação de mercado, permitindo um entendimento detalhado do cenário competitivo. Outro fator fundamental é o mapeamento das barreiras de entrada no setor, avaliando os desafios que podem dificultar a implementação do projeto e definindo estratégias para superá-los. Por fim, a estratégia adotada deve estar alinhada com as tendências do setor e as necessidades dos clientes, garantindo sua relevância e sustentabilidade no longo prazo.

Também podem ser exploradas as conexões entre a participação na ZPE e a estratégia geral da empresa, especialmente no que se refere à diversificação de mercados e à ampliação da presença internacional. É possível abordar a relação entre os incentivos fiscais associados à ZPE e o potencial aumento da competitividade internacional, considerando aspectos como preços mais atrativos e ganhos de eficiência operacional. Além disso, este espaço pode ser utilizado para apresentar as principais ações estratégicas vinculadas ao posicionamento na ZPE que contribuam para a consolidação da estratégia competitiva da empresa.

6.4.2 caracterização do projeto

Nesta seção, podem ser abordados os principais elementos que caracterizam o projeto, incluindo seus objetivos e metas, a tecnologia produtiva envolvida, a capacidade instalada, as demandas relacionadas ao capital humano, a área física prevista para implantação e os mercados-alvo. A apresentação dessas informações contribui para uma compreensão mais ampla da proposta e de seu potencial de impacto.

Objetivos: os objetivos do projeto devem ser definidos, considerando seu impacto econômico, social e ambiental. Para garantir um planejamento eficiente, é importante estabelecer metas quantitativas e qualitativas que guiem o desenvolvimento do projeto. O impacto esperado no setor e na região também deve ser analisado, considerando os benefícios econômicos e sociais gerados. Além disso, os objetivos do projeto precisam estar alinhados com a estratégia de longo prazo da administradora da ZPE.

Caracterização da Tecnologia*: podem ser explorados os aspectos relacionados à tecnologia empregada no projeto e seu papel na geração de inovação. É possível apresentar se a tecnologia utilizada é proprietária ou adquirida, destacando seus impactos na competitividade da proposta. Também pode ser relevante mapear o grau de complexidade tecnológica do processo

produtivo, considerando o uso de tecnologias mais ou menos avançadas em comparação com os principais atores globais do setor. Quando aplicável, podem ser indicados os níveis tecnológicos envolvidos e o grau de dependência externa, com base na relação com concorrentes nacionais e internacionais. A identificação de diferenciais tecnológicos que contribuam para vantagens competitivas, bem como de parcerias estratégicas com instituições de pesquisa e desenvolvimento, pode enriquecer a compreensão sobre o potencial de evolução contínua das soluções adotadas.

Capacidade Instalada e Ramp-Up*: a capacidade instalada refere-se ao potencial produtivo do projeto, enquanto o ramp-up representa o tempo necessário para que a operação atinja o volume esperado. Dessa forma, apresentar a capacidade máxima de produção e estimar o tempo necessário para alcançá-la; considerando fatores como infraestrutura, demanda e processos operacionais. Além disso, mapear os gargalos operacionais e antecipar possíveis soluções para garantir a eficiência produtiva e minimizar impactos negativos no desempenho do projeto.

Capital Humano a Contratar*: apresentar informações sobre a força de trabalho prevista para a operação do projeto, incluindo a quantidade estimada de profissionais e os perfis requeridos para cada função. A definição dos cargos considerados essenciais pode contribuir para uma melhor compreensão da estrutura organizacional proposta. Também é possível incluir planos de capacitação voltados a áreas estratégicas, com foco no desenvolvimento das competências necessárias para a execução eficiente das atividades. A seguir, são disponibilizados quadros que podem auxiliar na estimativa e caracterização desse capital humano.

Ocupações	Postos de Trabalho
Operação (acrescente habilidades centrais necessárias)	
Administração (acrescente habilidades centrais necessárias)	
Implantação (acrescente habilidades centrais necessárias)	

Qualificação	Postos de Trabalho
Ensino Fundamental Incompleto	
Ensino Fundamental Completo	
Ensino Médio Completo	
Ensino Superior Completo	

Massa Salarial Anual Operação	R\$
Massa Salarial na Implantação (apontar tempo estimado)	R\$

Área prevista a ser ocupada: informar quais são as áreas previstas a serem ocupadas pelo projeto para que funcione até a estabilização, pós ramp-up produtivo. A seguir é apresentada sugestão de tabela para apresentar estes dados:

Área Construída	m2
Área Total	m2

Atração de Investimentos (considerando ramp-up)*: apresentar capacidade de atração de investimentos do projeto, considerando a capacidade de mobilização de recursos financeiros de diferentes origens e do fortalecimento da cadeia produtiva envolvida:

Investimentos Nacionais: apresentar se o projeto tem potencial para captar recursos internos (nacionais), seja por meio de incentivos fiscais, financiamentos públicos ou privados, e parcerias com empresas locais. A estrutura do investimento deve levar em conta o ramp up, ou seja, a fase de crescimento gradual da produção e operação;

Investimentos Estrangeiros: apresentar a capacidade do projeto para captar investimentos de capital estrangeiro, considerando fatores como estabilidade regulatória, segurança jurídica, retorno sobre investimento e conexão com cadeias globais de valor

6.5 dimensão financeira

Neste item, apresentar informações sobre a estrutura financeira do projeto, incluindo os valores previstos de investimento, estimativas de custos operacionais e projeções de receitas. A inclusão de indicadores clássicos de viabilidade financeira pode contribuir para uma análise mais precisa do potencial econômico da proposta.

6.5.1 fontes de financiamento*

A tabela a seguir apresenta uma sugestão de estrutura para demonstrar as fontes de recursos destinadas aos investimentos do projeto:

Fonte	Valor (R\$)	%
Recursos Próprios		
Financiamento Estrangeiro		
Bancos Comerciais Privados		
Bancos Comerciais Públicos		
Bancos Oficiais de Desenvolvimento		
Outras Fontes		
TOTAL		

6.5.2 investimentos (capex)

Apresentar o investimento em máquinas, instrumentos e equipamentos, novos ou usados, que serão necessários para operação do empreendimento.

6.5.2.1 máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos – novos

Descrição	NCM	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Origem (1)
TOTAL	-		-	-	

(1) Informar a Unidade Federativa ou o país de origem.

6.5.2.2 máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos – usados

Descrição	NCM	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Origem (1)
TOTAL	-		-	-	

(1) Informar a Unidade Federativa ou o país de origem.

6.5.3 outros investimentos

Descrição	Valor (R\$)
Projetos / Estudos (Acrescentar descrição da composição do item)	
Terreno (Acrescentar descrição da composição do item)	
Construção Civil (Acrescentar descrição da composição do item)	
Móveis / Utensílios (Acrescentar descrição da composição do item)	
Outros (Acrescentar descrição da composição do item)	

1) Inclui terraplenagem, edificações e outras obras de infraestrutura física.

(2) Exclui bens informados nos quadros relacionados ao CAPEX. Inclui ativo intangível e demais investimentos.

6.5.4 demonstração do fluxo de caixa*

O fluxo de caixa do projeto deve ser iniciado a partir da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) da empresa, estruturada em três categorias principais: Custo Operacional (OPEX – atividades operacionais), Orçamento de Capital (CAPEX – atividades de investimento) e Capacidade de Produção (atividades de financiamento). O que se pretende com análise desses dados é verificar a viabilidade econômico-financeira do projeto.

A seguir, apresenta-se uma tabela exemplificativa da demonstração:

Contas	Ano 0	Ano 1	Ano 2	A ... a	Ano X
Receita Operacional Bruta					
(-) Impostos e taxas sobre vendas					
Receita Operacional Líquida					
(-) Custo dos produtos vendidos					
(-) Despesas operacionais (salários, aluguel, energia, impostos)					
Fluxo de Caixa Bruto (Lucro Líquido)					
(+/-) Depreciação e amortização					
(-) Imposto de Renda					
Fluxo de Caixa Bruto Ajustado (Lucro Líquido Ajustado)					
(+/-) Variação no capital de giro (Circulante)					
(-) Valor Total dos Investimentos (ramp-up)					
Fluxo de Caixa Livre					

OBS: Esta tabela é uma sugestão com as contas mais frequentes. O proponente/interessado seguindo a mesma lógica pode apresentar outros formatos, que lhes seem mais convenientes visando a demonstração da viabilidade econômico-financeira do projeto.

6.5.5 análise financeira e riscos*

A análise financeira do projeto deve incluir cálculos detalhados sobre estrutura de capital e projeção de retorno. Indicadores como Valor Presente Líquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR) e Payback são essenciais para avaliar a viabilidade do investimento e a atratividade do projeto. Além disso, é importante identificar e analisar os riscos financeiros envolvidos, considerando fatores macroeconômicos que podem influenciar a operação, como variações cambiais, inflação e instabilidade política.

A análise de risco é um componente crítico do planejamento, pois permite antecipar desafios e estruturar estratégias de mitigação. Deve-se mapear os principais riscos financeiros, operacionais e ambientais associados ao projeto, identificando os fatores que podem comprometer sua viabilidade. Estes riscos podem ser apresentados em cenários de simulação que impactem no DFC.

6.5.6 indicadores de viabilidade financeira*

Busca-se nesse tópico, mais uma vez, a apresentação de dados e informações objetivando a demonstração da viabilidade econômico-financeira do projeto, ressaltando que qualquer outro dado ou informação relevante que não esteja aqui contemplado poderá ser apresentado pelo proponente/interessado.

Registra-se que, caso o projeto não demande o nível de detalhamento sugerido, a adequação do conteúdo à complexidade e às características do projeto é legítima e esperada, desde que não comprometa a análise técnica e a conformidade com os requisitos legais exigidos.

a) Valor Presente Líquido (VPL)

O proponente/interessado pode justificar sua escolha da taxa de desconto no cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) com base em diferentes critérios, dependendo do contexto do projeto e da estrutura financeira da empresa. Entre os critérios utilizados para justificar, incluem, mas não se limitam a estes: i. Custo de Capital Próprio e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC); ii. Taxas livre de risco (como a SELIC); iii. Taxa de financiamento da empresa; ou iv. Taxa de Retorno Mínima Aceitável (MARR).

b) Taxa Interna de Retorno (TIR)

O proponente/interessado deve descrever a interpretação do TIR no contexto do projeto e como esse valor se compara a alternativas de investimento. Isto é, a empresa deve justificar o parâmetro que utilizará como referência para avaliar a adequação da TIR, e assim, identificar se a TIR do projeto é aceitável. Algumas formas de justificativa incluem, mas não se limitam: i. Comparação com o custo de capital (WACC); ii. Comparação com a taxa mínima de atratividade (TMA ou MARR); iii. Comparação com outras alternativas de investimento (ex: aplicações financeiras, investimentos no mercado de capitais); ou iv. Ajuste pelo risco do projeto.

c) Payback Descontado

A taxa de desconto usada no cálculo do Payback Descontado precisa ser justificada com base em critérios financeiros sólidos; ou seja, o proponente/interessado deve explicar a lógica para definir o período de retorno aceitável e qual taxa de desconto no tempo foi usada no cálculo. Algumas opções incluem, mas não se limitam: i. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC); ii. Taxas livre de risco (Ex: SELIC); iii. Taxa de financiamento; ou iv. Taxa de Retorno Mínima Aceitável (MARR/TMA).

e) Valor de perpetuidade

O proponente/interessado deve justificar sua escolha para o uso de valor perpetuidade acrescido ao fluxo de caixa financeiro, especialmente a taxa de desconto e a taxa de crescimento, com base em critérios financeiros sólidos. A taxa de desconto usada no cálculo da perpetuidade deve refletir o risco do fluxo de caixa gerado no longo prazo. As justificativas podem incluir, mas não se limitar a: i. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC); ii. Taxas livre de risco (Ex: SELIC, títulos do Tesouro); iii. Custo da dívida; ou iv. Taxa Mínima de Atratividade (TMA).

Por outro lado, caso o proponente/interessado utilize a perpetuidade crescente, a taxa de crescimento também precisa ser justificada, podendo ser baseada em, mas não se limitando: i. Crescimento histórico da empresa/setor; ou ii. Projeções do mercado e PIB.

f) Retorno sobre o investimento (ROI)

Apresentar análise do tempo de retorno e da rentabilidade esperada do investimento realizado.

6.5.7 justificativas

O proponente/interessado deve apresentar, em seu relatório, justificativas detalhadas para cada decisão financeira adotada no projeto. O objetivo é garantir transparência, embasamento técnico e coerência na análise da viabilidade econômica. Ressalta-se que as justificativas devem ser apresentadas de forma consistente, com referências a fontes confiáveis e dados que sustentem as premissas adotadas.

6.6 dimensão estratégica

Nesta seção o proponente/interessado deve apresentar a viabilidade de mercado do projeto e o potencial competitivo do produto ou serviço.

6.6.1 capacidade competitiva

Deverá ser descrito suas estratégias de logística e entrega do produto e/ou serviço ao consumidor/comprador. Descrever seus canais de comercialização e suas ações e estratégias de relacionamento com os clientes e descrever a necessidade de esforço de vendas para ramp-up previsto do empreendimento.

6.6.2 relação dos produtos/serviços

Deverá ser fornecida a relação dos produtos que serão fabricados e/ou os serviços a serem prestados, detalhando suas características na seguinte tabela, com a respectiva indicação da NCM dos produtos e/ou a NBS de 9 dígitos do serviço a ser prestado:

Descrição	Capacidade anual	NCM/NBS

6.6.3 relação dos subprodutos ou resíduos com possível destinação comercial

O proponente/interessado deverá preencher tabela, como a que segue, com dados dos subprodutos e resíduos eventualmente produzidos:

Descrição	Capacidade anual	NCM

6.6.4 relação das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem utilizados no processo produtivo

O proponente/interessado deverá preencher tabela, como a que segue, com dados dos produtos intermediários, matérias-primas e embalagens.

Descrição	NCM	Ano	Consumo Anual (Quant.)	Consumo Anual (Valor)	Origem (1)
TOTAL (até ramp-up)					

(1) Informar a Unidade Federativa ou o país de origem.

6.6.5 projeção de receitas

O proponente/interessado, na tabela a seguir, deve apresentar a estimativa de valores totais de vendas por produto e/ou serviço (até ramp-up) e por destino:

Descrição do Produto/Serviço	Mercado Externo (Valor)	Empresas em ZPE (1) (Valor)	Mercado Interno (2) (Valor)

(1) Vendas para outras empresas autorizadas a operarem no regime de ZPE.

(2) Vendas de mercado interno, excluídas as realizadas para empresas autorizadas a operar no regime de ZPE.

6.6.6 canais de distribuição e transporte*

Informar quais são os mercados-alvo que se pretende alcançar (países de destino) e quais são os canais de distribuição para comercialização nestes mercados. Indicar o(s) modal(is) de transporte a ser(em) empregado(s) para o escoamento da produção, detalhando a rota a ser percorrida até o ponto de embarque ou o formato que se dará a prestação de serviço para o exterior.

6.6.7 orientação exportadora

A orientação exportadora tem como objetivo avaliar de forma aprofundada a capacidade do projeto de gerar valor econômico a partir da sua inserção internacional. Este detalhamento é particularmente crítico em projetos voltados para as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), dado que a ex-

portação constitui o princípio fundacional das ZPE, conforme previsto na Lei nº 11.508/2007 e demais normativas.

A exportação deve ser concebida como o elemento central e estruturante da lógica de negócio do projeto. Dessa forma, o proponente/interessado deverá demonstrar:

- Como a lógica exportadora molda a escolha de produtos, serviços, tecnologias, mercados, certificações e canais de distribuição.
- Como a localização na ZPE se conecta diretamente à estratégia de acesso e expansão internacional.
- Quais são as metas específicas de exportação previstas e como estas orientam a estrutura do empreendimento desde

6.6.8 capacidade de exportação

Neste item, o proponente/interessado deverá evidenciar sua capacidade exportadora preexistente ou projetada. Deve ser apresentada a experiência da empresa com operações internacionais, estrutura logística exportadora, certificações técnicas e regulatórias para mercados externos, adequação de embalagens, canais de distribuição e presença em feiras, missões ou programas de internacionalização.

Empresas com experiência prévia devem incluir histórico exportador (últimos anos) por país, volume, NCM, NBS e valores. Empresas sem histórico devem demonstrar aderência da estrutura ao mercado externo (índioma, rotulagem, normas sanitárias e fitossanitárias, acordos técnicos etc.).

6.6.9 volume e projeção de exportações

O proponente/interessado deverá apresentar a estimativa de exportações totais previstas até o fim do ramp-up produtivo, segmentadas por produto, serviço, mercado e ano. Também deverá indicar o percentual da produção que será destinada ao mercado externo e o tempo estimado para retorno do investimento via receitas de exportação.

6.6.10 diversificação de mercados e estratégia internacional*

Nesta seção, o proponente/interessado deverá detalhar os mercados internacionais alvo, incluindo países, blocos econômicos, acordos comerciais aplicáveis (ex.: Mercosul, UE, ASEAN etc.), bem como barreiras tarifárias e não tarifárias identificadas. É necessário também indicar estratégias para inserção e expansão internacional (certificações, feiras, parcerias logísticas etc.).

6.6.11 competitividade internacional e sensibilidade cambial*

Deve-se apresentar análise comparativa dos preços internacionais dos produtos e serviços com os praticados no mercado-alvo, destacando margens esperadas e impacto da taxa de câmbio sobre a competitividade. Indicar estratégias de mitigação de riscos cambiais, como contratos de hedge ou diversificação de moedas.

6.6.12 contribuição à balança comercial e substituição de importações

Avaliar o impacto do projeto sobre o comércio exterior brasileiro, com ênfase na geração de exportações líquidas e na redução da dependência de importações (quando aplicável). Quando o produto exportado se originar de componentes importados, poderá ser apresentado o valor agregado doméstico (VAD).

6.6.13 integração com cadeias globais de valor (cgv)*

Indicar a posição do projeto na cadeia produtiva internacional — por exemplo, fornecimento de partes e componentes, montagem final, produto acabado, serviços intermediários ou outros tipos de serviços. Também é importante informar a existência de parcerias com empresas multinacionais, hubs logísticos ou programas de subcontratação internacional.

6.7 dimensão gerencial

Avalia a governança do proponente/interessado, sua capacidade de execução, a experiência da equipe responsável e os mecanismos de planejamento e monitoramento das entregas dos compromissos/benefícios informados.

6.7.1 experiência prévia

Descrever eventual experiência prévia do responsável pelo projeto. Informar, quando cabível, relacionamento comercial prévio com importador interessado no produto e/ou serviço a ser comercializado na ZPE.

6.7.2 desempenho operacional

Apresentar os principais indicadores de desempenho futuro, como crescimento de receitas, índices de produtividade que demonstrem eficiência operacional, metas para indicadores de satisfação de clientes. Incluir, se possível, uma comparação com benchmarks do setor, destacando sua comparação.

6.8 dimensão socioeconômica

Nesta dimensão, será avaliada a contribuição potencial do empreendimento para a difusão tecnológica e o desenvolvimento regional. Apresentar as iniciativas e os impactos relacionados à sustentabilidade ambiental — como a redução de emissões de carbono e o uso de fontes de energia renovável —, à responsabilidade social corporativa, incluindo programas voltados para comunidades locais, bem como os benefícios tangíveis e intangíveis gerados para a sociedade e o meio ambiente, conforme disposto no art. 9º da Resolução CZPE/ME nº 29/2021.

Apresentar como as iniciativas do projeto estão alinhadas às exigências regulatórias, às políticas públicas aplicáveis e às melhores práticas internacionais. Detalhar o impacto social que o empreendimento poderá proporcionar na melhoria das condições de vida da população local, incluindo avanços em educação, saúde, geração de empregos e inclusão social. Quanto ao impacto ambiental, é importante descrever as ações voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente, como a adoção de tecnologias limpas, a redução de emissões de gases de efeito estufa, o uso eficiente de recursos naturais e de fontes de energia renovável. Essas medidas contribuem não apenas para a conformidade legal, mas também para a construção de uma reputação sustentável e responsável perante a sociedade e o mercado. Reforçando neste aspecto, que a viabilidade ambiental do empreendimento deve ser requerida juntos aos órgãos competentes e respeitando todas as normas vigentes, independentemente das demais regras aplicáveis ao regime de ZPE.

6.8.1 adensamento das cadeias produtivas*

Apresentar o grau de aproveitamento dos fatores de produção já existentes na região de influência da ZPE, destacando o potencial de integração com a cadeia produtiva local. Deve-se relatar a possibilidade de desenvolvimento de parcerias com prestadores de serviços e fornecedores regionais de matéria-prima e insumos, contribuindo para o adensamento da cadeia produtiva. Essa articulação fortalece a economia local, estimula a geração de empregos, promove a diversificação industrial e aumenta a competitividade regional por meio da valorização de ativos e competências já disponíveis.

6.8.2 programas e ações em esg local*

Programa de ESG Local: Desenvolver ações voltadas para boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG), garantindo impacto positivo para a comunidade e para o meio ambiente.

Sustentabilidade: Apresentar as práticas sustentáveis na operação tanto no aspecto ambiental como social.

6.8.3 difusão tecnológica e conexão com ecossistema de inovação local*

Difusão tecnológica refere-se ao processo pelo qual inovações — incluindo novos produtos, serviços, processos e métodos de gestão — se disseminam dentro e entre economias, promovendo ganhos de produtividade, competitividade e desenvolvimento regional.

Nesse sentido, o projeto deve apresentar as principais inovações tecnológicas a serem incorporadas ao produto, serviço e/ou processo produtivo, evidenciando seu potencial de transformação e impacto no setor. É recomendável detalhar a perspectiva de estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa, universidades, centros tecnológicos ou empresas, voltadas ao desenvolvimento, aprimoramento ou transferência de tecnologias, bem como outras iniciativas que contribuam para a geração e circulação de conhecimento.

Além disso, é importante identificar os efeitos esperados na disseminação de tecnologias, na colaboração com instituições científicas e tecnológicas, e na formação de redes de inovação, especialmente aquelas que envolvam atores locais e regionais.

6.8.4 atração de investimentos*

O projeto deve demonstrar como contribui para aumentar o volume de investimentos na região e fortalecer setores estratégicos para a economia local e da região.

6.8.5 conteúdo nacional (nas compras de capex e opex)

Conteúdo nacional: mostrar a proporção de compras de bens e serviços no mercado interno, considerando tanto os investimentos iniciais (Capex), quanto os custos operacionais recorrentes (Opex).

A adoção de conteúdo nacional nas compras de bens e serviços demonstra a contribuição para o fortalecimento da economia interna, o estímulo a

geração de empregos e a promoção do desenvolvimento tecnológico do país, incentivando a cadeia produtiva local e fomentando a difusão de conhecimento e inovação.

6.8.6 redução de desigualdades*

O projeto deve propor estratégias para geração de emprego, inclusão social e distribuição de renda, de forma a demonstrar o impacto do empreendimento na redução de desigualdades.

6.8.7 impactos fiscais

Apresentar a arrecadação de tributos diretos e indiretos gerada pela atividade do projeto e sua contribuição para as contas públicas. Esse dado é relevante para demonstrar o impacto positivo do empreendimento na arrecadação fiscal.

Sob outro ângulo, também devem ser apresentados os dados relativos à desoneração tributária decorrente da obtenção do regime das ZPE. Essa informação é igualmente importante para a mensuração do montante de benefícios que serão gerados, para fins de avaliação e acompanhamento da efetividade dos incentivos oferecidos pelo regime.

6.8.8 pib/valor adicionado*

Apresentar previsão acerca da contribuição do projeto para o crescimento econômico em níveis local, regional e nacional.

6.8.9 impactos no meio ambiente

Apresentar eventuais impactos ambientais do projeto, propondo medidas mitigadoras e estratégias sustentáveis de acordo com a legislação ambiental vigente. Ou, por outro lado, destacar aspectos ambientais de importância e que geram valor agregado ao negócio e à sociedade no projeto concreto.

6.8.10 outras externalidades positivas

Demonstrar eventuais outras externalidades positivas previstas no projeto que poderão proporcionar benefícios indiretos à comunidade e à economia local e regional. Tais como:

- programas de qualificação da mão de obra local necessária, visando atender às demandas do setor produtivo.
- fortalecimento dos fornecedores locais, demonstrando a contribuição do projeto ao desenvolvimento de forne-

cedores locais e ao fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

- apresentar a contribuição do projeto ao fomento de parcerias com startups, universidades e instituições de pesquisa, estabelecendo centros de desenvolvimento tecnológico na região.
- outras possíveis externalidades positivas, o proponente/interessado pode apresentar outras contrapartidas que julgar mais interessante ou alinhadas à sua área de trabalho.

6.9 dimensão locacional

Na seção Dimensão Locacional, o proponente/interessado deve justificar a escolha do estado e/ou do município como sede de implantação do projeto, destacando os fatores que conferem vantagens comparativas e competitivas à iniciativa no contexto da inserção produtiva e exportadora.

6.9.1 localização geoestratégica

Apresentar como a posição do estado/município pode favorecer o acesso a mercados estratégicos como Europa, África e América do Norte. Aponte os impactos dessa localização na redução de custos e tempo de transporte e nas vantagens logísticas para a exportação.

6.9.2 infraestrutura logística e tecnológica

Descreva a infraestrutura disponível, comentando sobre a presença conectividade, acesso a rede de energia elétrica — essencial para empreendimentos, e o que será necessário construir para atender o projeto.

6.9.3 condições naturais e climáticas

Indique as vantagens oferecidas pelo estado/município, apresentando dados de como pode contribuir para a sustentabilidade e resiliência do empreendimento.

6.9.4 capital humano e base científica

Indique a presença de universidades, institutos federais e centros de formação técnica existentes no estado e na região, que garantem oferta de mão de obra qualificada.

6.9.5 ambiente de negócios

Justifique a escolha do estado para a instalação do projeto, considerando o ambiente de negócios e a cultura empreendedora local. Destacar a atuação de pequenas e médias empresas integradas a cadeias produtivas estratégicas, evidenciando o potencial de articulação local e regional. Relacione esses fatores à capacidade do território em responder às demandas do mercado global, por meio de flexibilidade produtiva, inovação e conectividade logística

6.9.6 inserção internacional e cooperação

Apresentar argumentos para justificar a escolha da localização em função de critérios técnicos, econômicos e estratégicos, alinhados com os objetivos de desenvolvimento industrial e integração ao comércio exterior.

6.10 considerações finais

Nesta seção o proponente/interessado deve apresentar, com base em todas as informações enviadas no projeto, os argumentos finais objetivando demonstrar a relevância da implantação em uma ZPE.

7.

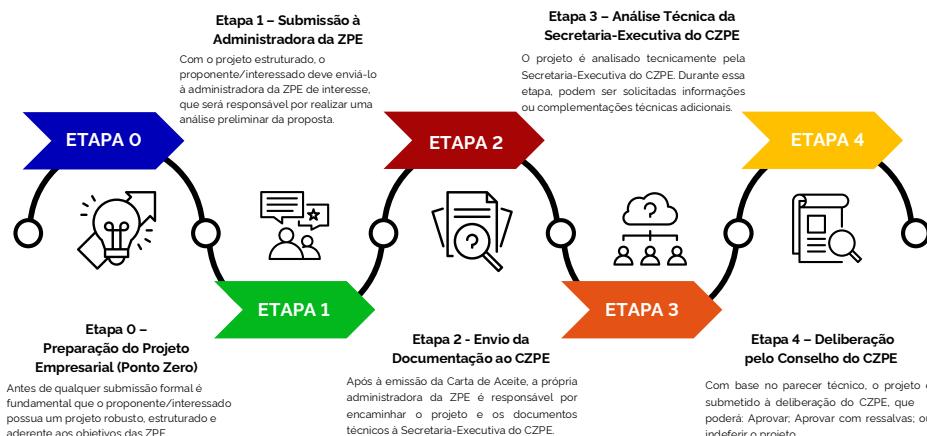
fluxo completo do processo até a fase de operação

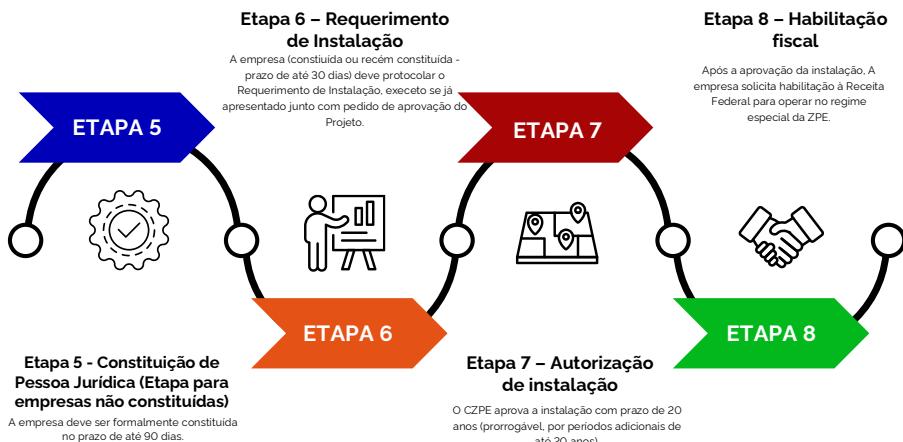
Vencida a etapa de elaboração, submissão e aprovação do projeto empresarial pelo CPZE, ilustram-se aqui também as principais etapas seguintes que levarão ao caminho até a fase de instalação e habilitação do projeto para início de operação.

Destaque-se que a aprovação do projeto empresarial deve ser primeiramente solicitada ao CZPE, para que então seja solicitada a autorização de instalação do projeto já previamente aprovado. Alternativamente, permite-se que ambas as aprovações possam ser feitas pelo CZPE de forma simultânea, quando o proponente deverá já explicitar em seu pedido essa intenção e apresentar conjuntamente com o seu projeto empresarial também os requerimentos necessários para a avaliação da autorização de instalação por parte do CZPE.

A submissão de projetos para instalação em Zona de Processamento de Exportação (ZPE) segue o trâmite ordinário, conforme estabelecido no art. 46 da Resolução CZPE/ME nº 29, de 4 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores. O processo pode ocorrer em duas situações distintas: com empresa já constituída (Proponente) ou com pessoa física/jurídica interessada em constituir a empresa após aprovação do projeto (Interessado).

ETAPAS DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO





Etapa 0 – Preparação do Projeto Industrial (Ponto Zero)

Antes de qualquer submissão formal à administradora da ZPE ou ao CZPE, é fundamental que o proponente/interessado possua um projeto robusto, estruturado e aderente aos objetivos das ZPEs, conforme disposto na Lei nº 11.508/2007, na Resolução CZPE/ME nº 29/2021 e suas alterações posteriores.

Esse projeto deve conter:

- Informações técnicas e operacionais detalhadas;
- Clareza quanto aos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, conforme exigência da CZPE;
- Identificação do tipo de projeto (implantação, expansão ou diversificação);
- Justificativa estratégica para a localização em ZPE;
- Enquadramento nos critérios legais e regulatórios;
- Indicação da origem das informações utilizadas no projeto: todas as informações que não forem de autoria da empresa proponente devem obrigatoriamente conter referência à fonte utilizada.

O projeto bem estruturado é pré-requisito para o início do trâmite formal e evita atrasos decorrentes de solicitações de complementações técnicas.

Etapa 1 – Submissão à Administradora da ZPE

Com o projeto estruturado, o proponente/interessado deve enviá-lo à administradora da ZPE de interesse, que será responsável por realizar uma análise preliminar da proposta.

Nessa análise, a administradora verifica a compatibilidade do projeto com as diretrizes da ZPE local, podendo solicitar ajustes ou complementações.

Se o projeto for considerado viável, a empresa Administradora da ZPE:

- ▼ Orienta o proponente sobre a documentação complementar, caso necessário.
- ▼ Emite a Carta de Aceitação do empreendimento (conforme art. 44, inciso II, da Resolução CZPE/ME nº 29/2021 – vide Anexo IV deste Guia);

Etapa 2 – Envio da Documentação ao CZPE

Após a emissão da Carta de Aceitação, a própria empresa Administradora da ZPE é responsável por encaminhar o projeto e os documentos técnicos à Secretaria-Executiva do CZPE, por meio de um dos seguintes canais:

- ▼ Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia – SEI/ME;
- ▼ Protocolo Digital (mediante cadastro no gov.br);
- ▼ Via postal para o endereço oficial da Secretaria-Executiva do CZPE.

Etapa 3 – Análise da Secretaria-Executiva do CZPE

A Secretaria-Executiva do CZPE realiza a análise técnica detalhada do projeto, avaliando sua aderência aos parâmetros legais e estratégicos (art. 47 da Resolução CZPE/ME nº 29/2021, e suas alterações posteriores). Durante esse processo, poderão ser solicitadas informações complementares e esclarecimentos (art. 37 da Resolução CZPE/ME nº 29/2021, e suas alterações posteriores).

Etapa 4 – Deliberação pelo CZPE

Com base no parecer técnico o Projeto é submetido à deliberação do CZPE (art. 35 da Resolução CZPE/ME nº 29/2021, e suas alterações posteriores), que poderá:

- ▼ Aprovar;
- ▼ Aprovar com ressalvas;
- ▼ Ou indeferir o projeto.

Etapa 5 - Constituição de Pessoa Jurídica (Etapa para empresas não constituídas)

- ▼ Caso aprovado:
- ▼ A empresa deve ser formalmente constituída no prazo de até 90 (noventa) dias.
- ▼ Em caso de necessidade em circunstâncias relevantes, esse prazo pode ser prorrogado pelo CZPE.

Etapa 6 – Requerimento de Instalação (Vide modelo no Anexo V deste Guia)

- ▼ Para empresas constituídas após a aprovação do projeto no CZPE:
 - ▼ Até 30 (trinta) dias após a constituição, deve ser protocolado o requerimento de instalação com os mesmos documentos exigidos para empresas já constituídas (verificar relação dos documentos abaixo).
 - ▼ Em caso de necessidade em circunstâncias relevantes, esse prazo pode ser prorrogado pelo CZPE.

- ▼ Para empresas previamente constituídas:

I. Pedido de instalação somente após a aprovação do projeto:

Caso aprovado o projeto, a empresa protocola o requerimento de instalação.

- ▼ Documentos exigidos:
 - ▼ Cópia do ato constitutivo e CNPJ
 - ▼ Requerimento de instalação (Anexo V deste Guia)
 - ▼ Termo de compromisso (Anexo II deste Guia)
 - ▼ Declaração de ciência quanto às vedações legais (Anexo III deste Guia).
 - ▼ Procuração (se aplicável).

II. Pedido de aprovação do projeto com pedido de aprovação de instalação concomitante:

- ▼ O proponente já apresenta junto com o pedido de aprovação do projeto o pedido de aprovação de instalação. Em sendo aprovado o projeto o CZPE também já aprova a instalação.

Etapa 7 – Autorização de instalação

- ▼ O CZPE aprova a instalação com prazo de 20 anos (prorrogável por períodos adicionais de até 20 anos).
- ▼ Relativamente às empresas prestadoras de serviço regulamentadas pelo art. 21-A, da Lei nº 11.508/2007, ressalta-se que o tratamento instituído pelo regime será assegurado pelo prazo máximo de vigência restante concedido para a empresa industrial ou para empresa exportadora de serviço.

Etapa 8 – Habilitação fiscal

A empresa, após a aprovação da instalação, solicita habilitação à Receita Federal para operar no regime especial da ZPE.

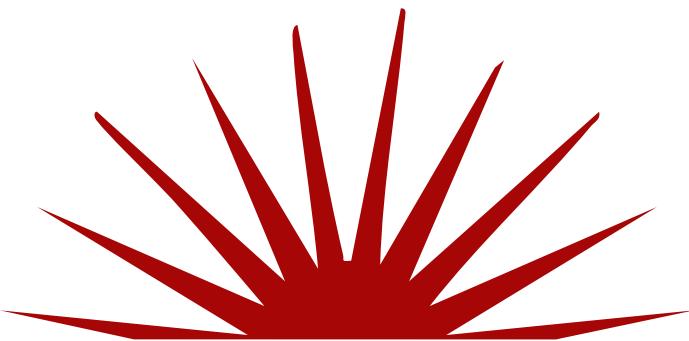
Importante destacar que a empresa proponente / interessado somente terá os benefícios em conformidade com os NCM/NBS estritamente indicados no projeto aprovado, daí a importância de que todos os códigos sejam exaustivamente detalhados no projeto e, caso não indicados, não serão passíveis de benefício do regime especial de ZPE. Nesse caso, novos NCM/NBS não constantes da resolução CZPE que aprovou o projeto deverão ser alvo de novo projeto (projeto de expansão, por exemplo), que passará pelo trâmite regular de instrução, avaliação e aprovação pelo CZPE.

8. considerações finais

O presente guia

se estabelece como importante ferramenta de planejamento para os futuros beneficiados pelas ZPE, para as próprias ZPE e também para o CZPE, no sentido de que ele dispõe de um conjunto de informações que diante de sua aplicação irão se constituir em fonte de consulta e de base de auxílio à tomada de decisão, contribuindo com o processo de relacionamento entre o CZPE, a SE/CZPE, a ZPE e o beneficiado; trazendo homogeneidade, clareza e transparência em seus processos e permitindo análises mais aprofundadas, precisas e céleres, criando uma cultura de avaliação da política e de seus benefícios pretendidos e alcançados.

Ressalta-se mais uma vez que o presente guia visa orientar os propONENTES/INTERESSADOS, e que os parâmetros expostos neste guia são meramente indicativos, e não vinculam a SE/CZPE e o CZPE na condução ou na análise dos processos administrativos de suas competências, tendo em vista possíveis especificidades dos casos concretos. Portanto, durante toda a fase de elaboração do projeto deve ser considerado o arcabouço legislativo vigente para o regime das ZPE.



referências

ANTHONY, Robert N.; GOVINDARAJAN, Vijay. **Sistemas de Controle Gerencial**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BANCO DO NORDESTE. **Manual de Orientação para Acompanhamento e Presença de Contas de Convênios e Termos Outorga de Subvenção Econômica**. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.

BRASIL. **Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007**. Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação – ZPEs. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 jul. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11508.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. **Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019**. Dispõe sobre o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9933.htm

BRASIL. **Decreto nº 6.814, de 06 de abril de 2009**. Regulamenta a Lei nº11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6814.htm

BRASIL. Conselho das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE). Resolução CZPE/ME nº 29, de 4 de agosto de 2021. Dispõe sobre as normas e diretrizes aplicáveis às Zonas de Processamento de Exportação, aos seus proponentes, às suas administradoras e às empresas autorizadas a se instalar nas Zonas de Processamento de Exportação. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 25 ago. 2021, seção 1, p. 149. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-czpe/me-n-29-de-4-de-agosto-de-2021-340729147>

CARVALHO, L. H. de. **Logística reversa**. In: WIKI, P. Logística, 2013. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Log%C3%ADstica_reversa Acesso em: 13 jun. 2025.

CATELLI, Armando. **Controladoria: uma abordagem da gestão econômica** – GECON. São Paulo: Atlas, 2001.

CLEMENTE, Ademir (org.). **Projetos empresariais e públicos**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CRUZ, Jean da Silva; HESPAÑHOL, Antonio Nivaldo. **A criação das zonas de processamento de exportações (ZPE) no Brasil e o papel das condições gerais de produção (CGP)**. GEOUSP, v. 25, n. 1, p. e-175193, 2021.

FINEP. **Manual Operacional e de Orientação ao Parceiro**: Programa Finep Téc-nova III. 2024.

KANGER, Laur et al. Technological diffusion as a process of societal embedding: Lessons from historical automobile transitions for future electric mobility. **Transportation Research Part D: Transport and Environment**, v. 71, p. 47-66, 2019.

KHANDKER, Shahidur R.; KOOLWAL, Gayatri B.; SAMAD, Hussain A. **Handbook on impact evaluation: quantitative methods and practices**. World Bank Publications, 2009.

LEHMANN, Donald R.; HULBERT, James M. **Are Three-Point Scales Always Good Enough?**. Journal of Marketing Research, v. 9, n. 4, p. 444-446, 1972.

OECD. **Evaluation Systems in Development Co-operation 2023**, OECD Publishing, Paris, 2023. <https://doi.org/10.1787/a255365e-en>.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. São Paulo: Atlas, 2010.

PAEZ JUNIOR, I. C. et al. **A logística reversa: uma ferramenta para competitividade empresarial**. Multitemas, Campo Grande, v. 21, n. 49, 2016. DOI: <https://doi.org/10.20435/multi.v21i49.736>

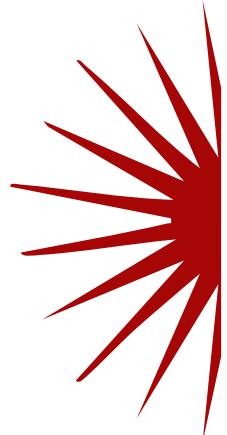
PESCAROLI, Gianluca et al. A Likert Scale-Based Model for Benchmarking Operational Capacity, Organizational Resilience, and Disaster Risk Reduction. **International Journal of Disaster Risk Science**, v. 11, p. 380-392, 2020.

STONEMAN, Paul; BATTISTI, Giuliana. **The diffusion of new technology. In: Handbook of the Economics of Innovation.** North-Holland, 2010. p. 733-760.

THÁ, Daniel. **Avaliação Socioeconômica de Projetos de Infra (Custo-Benefício — ACB).** Brasília, DF: Enap, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2022.

UNESCO. **UNESCO Evaluation Manual.** 2023.

glossário



Administradora da ZPE: Pessoa jurídica responsável pela gestão da área da ZPE, incluindo infraestrutura, suporte às empresas instaladas, controle de acesso e acompanhamento das operações. Compete a ela emitir a Carta de Aceitação dos projetos, encaminhá-los à Secretaria-Executiva do CZPE e garantir o cumprimento das exigências operacionais e normativas no âmbito da ZPE.

Benchmark: Prática de comparar processos, produtos, serviços ou estratégias de uma organização com os de outras consideradas referência no setor, com o objetivo de identificar melhores práticas e promover melhorias internas.

Branding: É o processo de construir e gerir a marca da empresa para alcançar objetivos estratégicos. O objetivo é criar uma imagem positiva, agregando valor e tornando a marca desejada e memorável para os consumidores.

Capex: É a sigla do termo, em inglês, "Capital Expenditure", que significa "despesas de capitais". Sendo assim, entra no Capex a parcela dos recursos da empresa que será destinada a bens de capital, como máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos.

CZPE - Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação: Órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), responsável por aprovar projetos industriais, autorizar a instalação de empresas em ZPEs e deliberar sobre normas, diretrizes e procedimentos do regime. Está regulamentado pelo Decreto nº 9.933/2019.

Difusão Tecnológica: É o processo de co-construção entre tecnologia e seu ambiente, onde novas tecnologias se integram em domínios sociais, influenciadas por vários atores, significados culturais, políticas e infraestruturas, moldando sistemas sociotécnicos por meio de escolhas e desafios durante a adoção.

ESG: É a sigla, em inglês, para "Environmental, Social and Governance" (Ambiental, Social e Governança). De modo geral, o ESG mostra o quanto um negócio está buscando maneiras de minimizar os seus impactos no meio ambiente, de construir um mundo mais justo e responsável e de manter os melhores processos de administração.

Interessado: Pessoa física ou jurídica que está submetendo um projeto com dados antigos (CPF ou CNPJ já existente e ao obter aprovação, irá constituir a pessoa jurídica (Conforme o art. 46 da Resolução CZPE/ME N° 29 e suas alterações posteriores). Deve constituir a pessoa jurídica em 90 dias após aprovação do projeto.

NBS: Nomenclatura Brasileira de Serviços. É o sistema oficial de classificação de serviços adotado no Brasil para padronizar a identificação, cadastro e tributação de atividades prestadoras de serviços.

NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul. É um código de oito dígitos estabelecido pela legislação federal para identificar as mercadorias e facilitar o comércio internacional.

Opex: É a sigla do termo, em inglês, "Operational Expenditure", que significa "despesas operacionais". Em outras palavras, entra no Opex todo o montante que a empresa investe em bens operacionais, como matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

Payback (Período de Retorno): Indicador financeiro que mede o tempo necessário para que um investimento recupere o valor aplicado, com base nos lucros ou fluxos de caixa gerados pelo projeto. Quanto menor o período de payback, mais rápido o retorno do investimento.

Prestador de serviço: Empresa autorizada pelo CZPE a operar dentro da Zona de Processamento de Exportação para oferecer serviços essenciais às indústrias locais ou à infraestrutura da ZPE.

Proponente: Pessoa jurídica já constituída (Conforme o art. 46 da Resolução CZPE/ME N° 29 e suas alterações posteriores). Que formalizou sua participação, apresentando proposta, documentos ou habilitação conforme exigências da CZPE.

Projeto Greenfield: Projetos Greenfield são empreendimentos iniciados do zero, sem estruturas ou sistemas pré-existentes. O termo, originado do mercado imobiliário, descreve a construção em terrenos não desenvolvidos, livres de limitações de projetos anteriores. Em termos de desenvolvimento de produtos, um projeto Greenfield envolve a criação de algo totalmente novo, desde o design até a implementação.

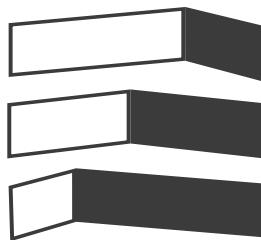
Projeto Pleno: Projeto apresentado por empresas que não se enquadram como micro ou pequeno porte.

Projeto Simplificado: Categoria de projeto voltada para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Ramp-up: Em português, pode ser traduzido como "aceleração", "alavancagem" ou "rampagem". Etapa inicial de operação de um empreendimento, na qual há uma elevação gradual da capacidade produtiva até que se atinja o nível pleno de operação planejado. Envolve o ajuste de processos, contratação de pessoal, testes de produção e consolidação de fornecedores e mercados.

SE/CZPE – Secretaria-Executiva do Conselho Nacional das ZPEs: Unidade técnica integrante do MDIC, com atribuições de apoio ao CZPE. Atua na análise técnica dos projetos, emissão de pareceres, acompanhamento da execução das decisões do Conselho e interlocução com os proponentes e administradoras de ZPEs. Suas competências estão descritas no art. 7º do Decreto nº 9.933/2019.

ZPE: Zona de Processamento de Exportação. Área de livre comércio destinada à instalação de empresas que produzem bens para exportação e prestam serviços vinculados à industrialização.



anexos

Os modelos de documentos poderão ser acessados nos links abaixo



<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/zpe/guia>



ANEXOS EM PDF:
<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/zpe/guia/guia-em-pdf>



ANEXOS EM DOC:
<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/zpe/guia/guia-em-doc>

